



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.362

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362, de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento, via Consórcios Públicos de Saúde, para implantação da rede logística de vigilância laboratorial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362, de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, via Consórcios Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da política continuada de adesão e financiamento aos Consórcios Públicos de Saúde, para implantação de Centrais de Distribuição de amostras e transporte, destinados ao fortalecimento da vigilância laboratorial no âmbito do Sistema



Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.362, nos termos desta Resolução.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 786 de 05 de maio de 2023, Central de Distribuição é definida como o serviço capacitado a realizar as atividades relacionadas ao armazenamento, acondicionamento e transporte de amostras.

§ 1º - Serão executadas nas Centrais de Distribuição as seguintes atividades: distribuição de insumos de coleta, conferência da identificação das amostras e das fichas de notificação que as acompanham, etiquetagem com código de barras, armazenamento e transporte aos laboratórios da Rede Estadual de Laboratórios Públicos de Minas Gerais (RELSP/MG).

§ 2º - Serão implantadas 27 (vinte e sete) Centrais de Distribuição no estado, uma por Unidade Regional de Saúde (URS), não sendo contemplada a URS de Belo Horizonte, considerando a localização dos laboratórios referenciados no seu território.

Art. 3º - O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer a vigilância laboratorial em Minas Gerais, por meio da qualificação da fase pré-analítica, compreendida por todas as etapas que precedem o ensaio laboratorial, e deverá ser utilizado para:

I – execução de obras de construção/adequação dos imóveis dos Consórcios Públicos de Saúde, que atendam aos critérios estabelecidos pelo Anexo I;

II – aquisição de equipamentos para ampliação do escopo de suas atividades, possibilitando o gerenciamento adequado das amostras, conforme definido no Anexo II; e

III – aquisição de itens de consumo, combustível e aluguel de veículos que viabilizem o transporte adequado das amostras aos laboratórios referenciados.

Parágrafo único - As diretrizes sobre as condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e prazos estabelecidos para entrega das amostras nos Laboratórios Públicos de Saúde (LPS) referenciados serão publicadas pela SES/MG em documento técnico específico.



## CAPÍTULO II DO FINANCIAMENTO

Art. 4º - A memória de cálculo para definição do valor de incentivo financeiro é apresentada no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro definido nesta Resolução, previsto para sua implementação, perfaz o montante de R\$ 13.341.333,42 (treze milhões e trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo que R\$ 5.979.034,71 (cinco milhões e novecentos e setenta e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) são de investimento e R\$ 7.362.298,71 (sete milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) são de custeio.

§ 1º - O recurso financeiro, de que trata o *caput* deste artigo, cuja natureza é de investimento, deverá ser utilizado para construção, ampliação ou adequação de imóveis dos Consórcios a fim de implementar uma Central de Distribuição e para aquisição de equipamentos e bens permanentes.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o *caput* deste artigo, cuja natureza é de custeio, deverá ser utilizado para compra de insumos e materiais necessários à manutenção das Centrais de Distribuição e aqueles necessários para o transporte de amostras.

§ 3º - Os Consórcios poderão organizar-se regionalmente para subcontratações, no que tange ao transporte de amostras, considerando a existência de sobreposições de rotas, desde que o tempo máximo estabelecido para o transporte do material, em nenhuma hipótese, seja ultrapassado, nem as condições mínimas exigidas para armazenamento sejam descumpridas.

§ 4º - Caso o Consórcio atenda a mais de uma URS, ele fará jus aos recursos financeiros previsto para as respectivas URS atendidas.

Art. 6º - O incentivo financeiro de investimento será repassado em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Consórcios Públicos de Saúde.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizado em até 12 (doze) meses após a data do repasse financeiro.



Art. 7º - O incentivo financeiro de custeio será repassado anualmente, de acordo com a avaliação dos indicadores e a manutenção das atividades exercidas pelos Consórcios, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Consórcios Públicos de Saúde.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADESÃO**

Art. 8º - Para recebimento do investimento financeiro, os Consórcios Públicos de Saúde deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I - estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II - estar em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.280 de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO) e dá outras providências;

III - estar com cadastro regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC);

IV - atender a todos os municípios jurisdicionados à URS a qual é referenciado, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária.

Parágrafo único - Os municípios não consorciados deverão celebrar junto ao Consórcio, por meio de instrumento jurídico apropriado, a adesão à política.

Art. 9º - Fica vedada a participação de Consórcios Públicos que:

I - Possuem contratos com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG, para operacionalização regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Regional);

II - Não realizam serviços de saúde ou entes consorciados que estabelecem vínculo com o consórcio apenas para outros fins.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO**

Art. 10 - Os Consórcios Públicos de Saúde interessados deverão enviar a documentação necessária, definida no Anexo IV, em até de 10 (dez) dias corridos após a publicação desta Resolução.



§ 1º - A documentação de que trata este *caput* deverá ser enviada à Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, através do e-mail: [celp@saude.mg.gov.br](mailto:celp@saude.mg.gov.br)

§ 2º - Serão classificados os Consórcios cuja documentação esteja completa e que atendam a todos os pré-requisitos definidos no Capítulo III.

Art. 11 - Após análise da documentação, os Consórcios serão categorizados como classificados ou não classificados.

Parágrafo único - A divulgação do resultado ocorrerá mediante homologação em ato específico do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 12 - Deverá ser pactuado em CIB Macrorregional a indicação de um Consórcio classificado para prestação do serviço aos municípios jurisdicionados a URS.

§ 1º - O número de Consórcios indicados não excederá o quantitativo de 27 (vinte e sete), sendo contemplado apenas um serviço por URS;

§2º - Em caso de não adesão dos consórcios à política em todas as URS, os municípios da URS não contemplada poderão pactuar com o consórcio indicado pelos territórios vizinhos.

Art. 13 - Os Consórcios indicados pelas pactuações regionais deverão assinar Termo de Adesão, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.600/2023, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, a assinatura da documentação de adesão à política poderá ser realizada por outro meio autorizado pela SES/MG.

Art. 14 - O cronograma das etapas para adesão à política é apresentado no Anexo V desta Resolução.

## **CAPÍTULO V**

### **DO MONITORAMENTO DA RESOLUÇÃO**

Art. 15 - O processo de monitoramento será realizado a partir dos indicadores descrito no Anexo VI.



Art. 16 - O processo de monitoramento do incentivo de investimento analisará os documentos referentes à aquisição de equipamentos e execução da obra de construção, adequação ou ampliação, para implantação da Central de Distribuição.

§ 1º - O monitoramento do recurso para a execução de obras para construção, ampliação ou adequação, contemplará nos primeiros 12 (doze) meses, o envio de relatório e projeto básico no SiG-RES ou sistema que vier a substituí-lo, com posterior apresentação de alvará de funcionamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente.

§ 2º - As Coordenações de Vigilância em Saúde regionais deverão realizar visita técnica às Centrais de Distribuição para verificação do serviço estruturado.

§ 3º - A comprovação da aquisição dos equipamentos e bens permanentes, previstos no Anexo II, deverá ser inserida no SiG-RES, com um relatório detalhando os itens adquiridos, quantitativo, valor unitário e valor total executado.

Art. 17 - Todas as informações para fins de monitoramento serão de inteira responsabilidade dos seus declarantes, sujeitas às penalidades administrativas, civis e criminais, quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 - Os beneficiários deverão cumprir os processos referentes à prestação de contas, em conformidade com o Decreto estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

Art. 19 - Os Termos de Adesão firmados no âmbito desta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**



## ESTRUTURA MÍNIMA PARA A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

O projeto de adequação dos imóveis deve atender as normativas de engenharia vigentes e da Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal, além daquelas estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 786 de 05 de maio de 2023.

O projeto básico deve conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I - Sala para recebimento, triagem e guarda temporária de material;
- II - Vestiários/sanitários para funcionários;
- III - Expurgo;
- IV - Depósito de material de limpeza;
- V - Área para depósito de instrumentos e materiais;
- VI - Área para recebimento e expedição dos recipientes de transporte;
- VI - Área administrativa; e
- VII – Recomenda-se área mínima de 30 m<sup>2</sup>.

A área de armazenamento deve ser dotada de instrumento adequado para controle da temperatura e umidade, de forma ininterrupta.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES**

<b>Itens</b>	<b>Código do item no Portal de Compras MG</b>	<b>Especificação portal de compras MG</b>
Câmara fria de 2° a 8°C	1741608	Câmara de conservação uso médico hospitalar - finalidade: armazenamento e conservação; tipo: vertical; volume: 400 a 450 litros; isolamento: poliuretano injetado; controle temperatura: microprocessado; temperatura: 2 e 8 graus celsius, pre-calibrada 4 graus celsius
Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável	175447	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 hz
Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras	175447	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 hz
Freezer Vertical -70°C para acondicionamento de amostras	1419137	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: entre 650 e 750 litros; finalidade: conservação de reagentes, amostras e outros; temperatura: -50°C a - 86°C; tensão/frequência: 220v/60hz
Ar-condicionado	1685643	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 18.000 btus/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antimatérias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe a; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa;
Computador com acesso à internet	1885430	Computador - modelo: padrão; sistema operacional: windows 10 professional 64 bits; memória: sdram 16 gb (ddr4-3200); processador: arquitetura x86 corporativa; armazenamento: ssd 256gb; monitor: 23 polegadas - led;
Impressora multifuncional	1739883	Impressora multifuncional - sistema de impressão: laser monocromática/led; resolução impressão: 1200 x





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		600; velocidade impressão: 40 ppm; tamanho de impressão: a4, carta e ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: não aplicável; resolução do scanner: 600 x 600 dpi; profundidade de cores: mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ampliação cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimas de 1 a 99 cópias; interface: ethernet 10/100 base tx, usb 2.0; memória: 512 mb; alimentação: 110/127v
Impressora térmica zebra	1453211	Impressora de código de barras - método de impressão: transferência térmica; Velocidade: 102mm por segundo; resolução: 203dpi; largura de impressão: 104 mm; Memória: 4mb flash, 8mb ram; interface de comunicação: usb e ethernet 10/100 tx
Armário de escritório	1426419	Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: madeira aglomerada (mdf/mdp); prateleiras/suporte: mínimo 03 prateleiras; gavetas: sem gavetas; portas: 02 portas de giro; estrutura/base: madeira aglomerada (mdf/mdp); dimensões: 800mm x 478mm x 1600mm (cxpxa)
Mesa de escritório	1483102	Mesa para escritório - finalidade: funcionário; estrutura: metálica base horizontal; tampo: mdp; tampa: mdp; gaveteiro/gaveta: sem gaveteiro; dimensões: 1000 x 600 x 740mm
Cadeira de escritório	1742965	Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: médio, 360 mm; apoia-braços: sem apoio para braços; assento/encosto: espuma injetada, revestimento vinílico; estrutura: aço 1010/1020; pes: 5 rodízios; contra assento: polipropileno; contra encosto: polipropileno; regulagem: encosto e altura



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS**

**1. INCENTIVO DE INVESTIMENTO:**

Os valores para incentivo financeiro de investimento foram calculados considerando a estrutura mínima necessária para implementação de uma Central de Distribuição, conforme estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 786, de 5 de maio de 2023:

I- A definição dos equipamentos foi realizada considerando as atividades a serem desempenhadas pela Central de Distribuição, recebimento de amostras, conferência nos sistemas oficiais, etiquetagem com código de barras, armazenamento do material em diferentes condições de temperatura (ambiente, refrigerada e congelada) e o acondicionamento, para posterior transporte. Ainda, foi considerada a aquisição de equipamentos de armazenamento sobressalente, para que em caso de falhas e/ou necessidade de manutenção, as atividades do serviço não sejam interrompidas. O custo unitário foi definido com base na média dos valores disponíveis nos Portais de Compras Governamentais. A seguir, têm-se o detalhamento do valor de incentivo destinado à compra de equipamentos:

<b>Itens</b>	<b>Valor médio unitário (Portais de Compras Governamentais)</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor total estimado</b>
Câmara fria de 2° a 8°C	R\$ 12.812,50	2	R\$ 25.625,00
Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável	R\$ 13.200,00	2	R\$ 26.400,00
Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras	R\$ 13.200,00	2	R\$ 26.400,00
Freezer Vertical -70°C para acondicionamento de amostras	R\$ 39.340,00	1	R\$ 39.340,00
Ar-condicionado	R\$ 3.025,98	2	R\$ 6.051,96
Computador com acesso à internet	R\$ 4.177,00	2	R\$ 8.354,00
Impressora multifuncional	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
Impressora térmica zebra	R\$ 1.358,48	2	R\$ 2.716,96



Armário de escritório	R\$ 1.146,08	4	R\$ 4.584,32
Mesa de escritório	R\$ 854,35	3	R\$ 2.563,05
Cadeira de escritório	R\$ 553,48	3	R\$ 1.660,44
<b>Total do incentivo por Central de Distribuição</b>			<b>R\$ 146.445,73</b>

II- A definição do valor de incentivo para execução de obras de construção, ampliação ou adequação de imóveis considerou o Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculado de acordo com a Lei Fed. nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e correspondentes ao mês de julho de 2023, disponibilizados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais, para Projeto Padrão Comercial Andares Livres. A seguir têm-se o detalhamento do valor de incentivo destinado à execução de obras:

<b>Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área média para construção das Centrais de Distribuição</b>	<b>Valor por Central de Distribuição (30m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor total (27 Centrais de Distribuição)</b>
R\$ 2.500,00	30,0 m <sup>2</sup>	R\$ 75.000,00	R\$ 2.025.000,00

## 2. INCENTIVO DE CUSTEIO:

Os recursos financeiros de custeio destinados à aquisição de insumos, combustível e aluguel de veículos foram calculados a partir dos custos estimados para operacionalização das atividades de armazenamento, acondicionamento e transporte de amostras até os laboratórios referenciados. O cálculo para o repasse financeiro considerou quatro critérios de avaliação, sendo:

**Critério 1 - População jurisdicionada à URS: o valor é definido considerando diferentes faixas populacionais, com aumento do incremento financeiro às URS com maior população.**

<b>População</b>	<b>Faixa</b>	<b>Incremento ao valor base dos itens não reutilizáveis</b>
Acima de 1.000.001	4	30%
Entre 500.001 e 1.000.000	3	20%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Entre 250.001 e 500.000	2	10%
Entre 1 e 250.000	1	Nenhum

**Critério 2 - Valor médio dos insumos para início e manutenção das atividades da Central de Distribuição.**

Definido conforme pesquisa no Contrato de prestação de serviços da Fundação Hemominas Nº 9372.017/2023 e no Portal de Compras de Minas Gerais.

<b>Unidade Regional de Saúde</b>	<b>Valor estimado aquisição insumos</b>	<b>Incremento</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Alfenas</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Barbacena</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Cel. Fabriciano</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
<b>Diamantina</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Divinópolis</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
<b>Gov. Valadares</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
<b>Itabira</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Ituiutaba</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
<b>Januária</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Juiz de Fora</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
<b>Leopoldina</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
<b>Manhuaçu</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Montes Claros</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
<b>Passos</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Patos de Minas</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Pedra Azul</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Pirapora</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
<b>Ponte Nova</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Pouso Alegre</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
<b>São João del Rei</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
<b>Sete Lagoas</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
<b>Teófilo Otoni</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Ubá</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Uberaba</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73



<b>Uberlândia</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
<b>Unaí</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
<b>Varginha</b>	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73

**Critério 3 - Número de laboratórios de referência para encaminhamento de amostras.**

Conforme definido pelas Resoluções SES/MG 7.797 de 21 de outubro de 2021 e suas alterações, 8.440 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações e 8.441 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações.

**Critério 4 - Distância a ser percorrida para transporte das amostras aos laboratórios de referência.**

Para fins de estimativa da eficiência de combustível (quilometragem média por litro), utilizou-se a Tabela de Consumo / Eficiência Energética disponibilizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, disponível no sítio eletrônico do Governo Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)), considerando as especificações dos veículos a serem potencialmente contratados (veículos tipo furgão considerados: Fiat Fiorino, Ford Transit e Citroën Jumpy). A quilometragem média por litro encontrada para os três veículos foi de 10,26 km/litro.

Para definição do valor a ser considerado por litro de combustível, foi utilizado a cotação média vigente da Petrobrás para o estado de Minas Gerais, no dia 11/07/2023, disponibilizada no sítio eletrônico da Petrobrás, de R\$5,87 por litro de gasolina e R\$6,13 por litro de diesel ([precos.petrobras.com.br](http://precos.petrobras.com.br)). Considerando a possibilidade de utilização dos dois combustíveis citados, tem-se uma média de valor de combustível de R\$6,00.

<b>Unidade Regional de Saúde</b>	<b>Rotas (município de destino)</b>	<b>Distância de ida e volta (km)</b>	<b>Frequência de envio semanal</b>	<b>Distância anual (km)</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Valor total por URS</b>
<b>Alfenas</b>	Alfenas	20	3	3120	R\$ 1.823,38	R\$ 130.371,43
	Belo Horizonte	768	3	119808	R\$ 70.017,66	
	Juiz de Fora	894	1	46488	R\$ 27.168,31	
	Lavras	344	3	53664	R\$ 31.362,08	
<b>Barbacena</b>	Belo Horizonte	344	3	53664	R\$ 31.362,08	R\$ 50.142,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Juiz de Fora	206	3	32136	R\$ 18.780,78	
<b>Cel. Fabriciano</b>	Caratinga	212	3	33072	R\$ 19.327,79	R\$ 63.271,17
	Coronel Fabriciano/Ipatinga	40	3	6240	R\$ 3.646,75	
	Belo Horizonte	442	3	68952	R\$ 40.296,62	
<b>Diamantina</b>	Belo Horizonte	592	3	92352	R\$ 53.971,95	R\$ 55.795,32
	Diamantina	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
<b>Divinópolis</b>	Cláudio	112	2	11648	R\$ 6.807,27	R\$ 31.240,52
	Divinópolis	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Belo Horizonte	248	3	38688	R\$ 22.609,87	
<b>Gov. Valadares</b>	Belo Horizonte	678	3	105768	R\$ 61.812,47	R\$ 87.339,74
	Governador Valadares	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Ipatinga	260	3	40560	R\$ 23.703,90	
<b>Itabira</b>	Belo Horizonte	214	3	33384	R\$ 19.510,13	R\$ 19.510,13
<b>Ituiutaba</b>	Belo Horizonte	1604	3	250224	R\$ 146.234,81	R\$ 188.476,36
	Uberaba	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Uberlândia	270	3	42120	R\$ 24.615,58	
<b>Januária</b>	Belo Horizonte	1266	3	197496	R\$ 115.419,74	R\$ 195.526,75
	Montes Claros	336	3	52416	R\$ 30.632,73	
	Salinas	814	2	84656	R\$ 49.474,29	
<b>Juiz de Fora</b>	Belo Horizonte	534	3	83304	R\$ 48.684,16	R\$ 50.507,53
	Juiz de Fora	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
<b>Leopoldina</b>	Belo Horizonte	712	3	111072	R\$ 64.912,21	R\$ 82.781,30
	Juiz de Fora	196	3	30576	R\$ 17.869,09	
<b>Manhuaçu</b>	Belo Horizonte	618	3	96408	R\$ 56.342,34	R\$ 106.606,75
	Juiz de Fora	738	1	38376	R\$ 22.427,53	
	Manhuaçu	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Viçosa	428	2	44512	R\$ 26.013,51	
<b>Montes Claros</b>	Belo Horizonte	1020	3	159120	R\$ 92.992,21	R\$ 121.193,77
	Montes Claros	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Salinas	434	2	45136	R\$ 26.378,18	
<b>Passos</b>	Alfenas	366	3	57096	R\$ 33.367,79	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Belo Horizonte	840	3	131040	R\$ 76.581,82	R\$ 180.331,95
	Lavras	584	3	91104	R\$ 53.242,60	
	Uberaba	564	1	29328	R\$ 17.139,74	
<b>Patos de Minas</b>	Belo Horizonte	918	3	143208	R\$ 83.692,99	R\$ 117.060,78
	Patos de Minas	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Rio Paranaíba	260	2	27040	R\$ 15.802,60	
	Uberaba	518	1	26936	R\$ 15.741,82	
<b>Pedra Azul</b>	Belo Horizonte	1528	3	238368	R\$ 139.305,97	R\$ 185.619,74
	Teófilo Otoni	508	3	79248	R\$ 46.313,77	
<b>Pirapora</b>	Belo Horizonte	878	3	136968	R\$ 80.046,23	R\$ 158.208,31
	Montes Claros	340	3	53040	R\$ 30.997,40	
	Salinas	776	2	80704	R\$ 47.164,68	
<b>Ponte Nova</b>	Belo Horizonte	466	3	72696	R\$ 42.484,68	R\$ 92.931,43
	Juiz de Fora	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Manhuaçu	264	3	41184	R\$ 24.068,57	
	Viçosa	96	3	14976	R\$ 8.752,21	
<b>Pouso Alegre</b>	Alfenas	220	3	34320	R\$ 20.057,14	R\$ 157.053,51
	Belo Horizonte	894	3	139464	R\$ 81.504,94	
	Juiz de Fora	686	1	35672	R\$ 20.847,27	
	Lavras	380	3	59280	R\$ 34.644,16	
<b>São João del Rei</b>	Belo Horizonte	498	3	77688	R\$ 45.402,08	R\$ 45.402,08
<b>Sete Lagoas</b>	Belo Horizonte	158	3	24648	R\$ 14.404,68	R\$ 14.404,68
<b>Teófilo Otoni</b>	Belo Horizonte	928	3	144768	R\$ 84.604,68	R\$ 86.428,05
	Teófilo Otoni	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
<b>Ubá</b>	Belo Horizonte	580	3	90480	R\$ 52.877,92	R\$ 86.792,73
	Juiz de Fora	242	3	37752	R\$ 22.062,86	
	Viçosa	130	3	20280	R\$ 11.851,95	
<b>Uberaba</b>	Belo Horizonte	1160	3	180960	R\$ 105.755,84	R\$ 162.098,18
	Rio Paranaíba	598	3	93288	R\$ 54.518,96	
	Uberaba	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
<b>Uberlândia</b>	Belo Horizonte	1214	3	189384	R\$ 110.678,96	R\$ 119.066,49
	Uberaba	216	1	11232	R\$ 6.564,16	



	Uberlândia	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
<b>Unaí</b>	Belo Horizonte	1408	3	219648	R\$ 128.365,71	R\$ 296.237,92
	Patos de Minas	796	3	124176	R\$ 72.570,39	
	Rio Paranaíba	1012	2	105248	R\$ 61.508,57	
	Uberaba	1112	1	57824	R\$ 33.793,25	
<b>Varginha</b>	Belo Horizonte	732	3	114192	R\$ 66.735,58	R\$ 124.050,39
	Alfenas	138	3	21528	R\$ 12.581,30	
	Juiz de Fora	812	1	42224	R\$ 24.676,36	
	Lavras	220	3	34320	R\$ 20.057,14	

**Critério 5 - Número de veículos necessários para atendimento à demanda de transporte da URS.**

O número de veículos foi definido considerando o número de rotas previstas para cada URS, a frequência de cada rota, o número total de horas de deslocamento e a carga horária diária de trabalho de 8 horas, não ultrapassando o limite de 3 (três) veículos por URS.

As rotas com origem e destino no mesmo município não foram consideradas nos cálculos para definição do número de veículos.

<b>Unidade Regional de Saúde</b>	<b>Número de rotas</b>	<b>Número de veículos</b>	<b>Valor por veículo</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Alfenas</b>	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Barbacena</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Cel. Fabriciano</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Diamantina</b>	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>Divinópolis</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Gov. Valadares</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Itabira</b>	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>Ituiutaba</b>	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Januária</b>	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Juiz de Fora</b>	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Leopoldina</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Manhuaçu</b>	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Montes Claros</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Passos</b>	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Patos de Minas</b>	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Pedra Azul</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Pirapora</b>	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Ponte Nova</b>	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Pouso Alegre</b>	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>São Joao Del Rei</b>	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>Sete Lagoas</b>	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>Teófilo Otoni</b>	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>Ubá</b>	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Uberaba</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Uberlândia</b>	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
<b>Unaí</b>	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
<b>Varginha</b>	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00

**Valor total de incentivo financeiro por Unidade Regional de Saúde**

<b>Unidade Regional de Saúde</b>	<b>Incentivo de investimento</b>	<b>Incentivo de custeio</b>	<b>Incentivo total</b>
<b>Alfenas</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 338.559,17	<b>R\$ 560.004,90</b>
<b>Barbacena</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 204.330,60	<b>R\$ 425.776,33</b>
<b>Cel. Fabriciano</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 220.336,90	<b>R\$ 441.782,63</b>
<b>Diamantina</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 155.983,06	<b>R\$ 377.428,79</b>
<b>Divinópolis</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 191.184,23	<b>R\$ 412.629,96</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Gov. Valadares</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 244.405,47	<b>R\$ 465.851,20</b>
<b>Itabira</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 119.697,87	<b>R\$ 341.143,60</b>
<b>Ituiutaba</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 339.786,11	<b>R\$ 561.231,84</b>
<b>Januária</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 403.714,49	<b>R\$ 625.160,22</b>
<b>Juiz de Fora</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 153.573,26	<b>R\$ 375.018,99</b>
<b>Leopoldina</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 234.091,05	<b>R\$ 455.536,78</b>
<b>Manhuaçu</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 314.794,49	<b>R\$ 536.240,22</b>
<b>Montes Claros</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 281.137,48	<b>R\$ 502.583,21</b>
<b>Passos</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 388.519,69	<b>R\$ 609.965,42</b>
<b>Patos de Minas</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 271.248,52	<b>R\$ 492.694,25</b>
<b>Pedra Azul</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 339.807,48	<b>R\$ 561.253,21</b>
<b>Pirapora</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 363.518,06	<b>R\$ 584.963,79</b>
<b>Ponte Nova</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 301.119,17	<b>R\$ 522.564,90</b>
<b>Pouso Alegre</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 370.997,22	<b>R\$ 592.442,95</b>
<b>São João del Rei</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 142.711,83	<b>R\$ 364.157,56</b>
<b>Sete Lagoas</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 117.470,41	<b>R\$ 338.916,14</b>
<b>Teófilo Otoni</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 186.615,79	<b>R\$ 408.061,52</b>
<b>Ubá</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 240.980,47	<b>R\$ 462.426,20</b>
<b>Uberaba</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 319.163,91	<b>R\$ 540.609,64</b>
<b>Uberlândia</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 279.010,20	<b>R\$ 500.455,93</b>
<b>Unaí</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 504.425,66	<b>R\$ 725.871,39</b>
<b>Varginha</b>	R\$ 221.445,73	R\$ 335.116,12	<b>R\$ 556.561,85</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.979.034,71</b>	<b>R\$ 7.362.298,71</b>	<b>R\$ 13.341.333,42</b>



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS  
CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

<b>Item</b>	<b>Relação de Documentos</b>
<b>1</b>	<b>Certificado de Registro Cadastral (CRC) CAGEC</b> ( <a href="http://www.portalcagec.mg.gov.br">http://www.portalcagec.mg.gov.br</a> ), com status <b>regular</b> e demonstrando: <ul style="list-style-type: none"><li>• “Situação atual normal” no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.</li><li>• Situação “Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG)” como “<b>Não</b>”.</li></ul>
<b>2</b>	Declaração de manifestação de interesse (Modelo)

**MODELO DE DOCUMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
DE SAÚDE QUANTO AO INTERESSE DE ADESÃO À POLÍTICA  
DECLARAÇÃO**

**DO OBJETO:** incentivo financeiro aos Consórcios Públicos de Saúde para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), aquisição de equipamentos, bens permanentes, insumos consumíveis e financiamento para o transporte de amostras, para implantação da rede logística de vigilância laboratorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

De acordo com exposto no Art. 8º, Art. 9º e Art. 10 da Resolução SES/MG nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de setembro de 2023, o Consórcio \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara interesse na adesão à política de financiamento para a implantação de rede logística de amostras, no município de \_\_\_\_\_, para a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG).

O Consórcio \_\_\_\_\_ está ciente de suas obrigações legais, bem como a obrigatoriedade de devolução do repasse financeiro em caso de descumprimento dos pré-requisitos constantes no Capítulo III desta Resolução.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CRONOGRAMA PARA ADESÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo (em dias)</b>	<b>Período para execução</b>
Manifestação do interesse do consórcio público por e-mail: celp@saude.mg.gov.br	10 (dez) dias corridos	01/10/2023 a 10/10/2023
Análise das documentações encaminhadas	8 (oito) dias corridos	11/10/2023 a 18/10/2023
Publicação da classificação dos Consórcios	N/A	18/10/2023
Pactuação em CIB Macrorregional	N/A	23/10/2023 a 27/10/2023
Envio das pactuações regionais à SES/MG Nível Central	8 (oito) dias corridos	27/10/2023 a 03/11/2023
Pactuação em CIB/SUS-MG da lista dos Consórcios indicados por URS	N/A	16/11/2023
Assinatura dos Termos de Adesão no SiG-RES	10 (dez) dias corridos	19/11/2023 a 29/11/2023



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INDICADORES PARA MONITORAMENTO

Indicador 1: Implantação de Central de Distribuição
<p><b>Descrição do Indicador:</b> Estruturação de Central de Distribuição para logística das amostras coletadas pelos municípios e referenciadas à Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG)</p> <p><b>Método de cálculo:</b> Número de Centrais de Distribuição estruturada</p> <p><b>Periodicidade:</b> única, após um ano do repasse do recuso</p> <p><b>Meta:</b> 01 (uma) Central de Distribuição estruturada</p> <p><b>Fonte de dados:</b> Homologação de pactuação do início das atividades do serviço em CIB Macrorregional</p> <p><b>Unidade de medida:</b> Unidade</p> <p><b>Tipo de Fonte:</b> Fonte oficial</p> <p><b>Polaridade:</b> Quanto maior, melhor</p> <p><b>Responsáveis pela apuração:</b> Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância</p>
Indicador 2: Percentual da efetividade do serviço
<p><b>Descrição do Indicador:</b> Avaliação do tempo entre o recebimento da amostra na Central de Distribuição e entrega no laboratório de referência**</p> <p><b>Método de cálculo:</b> (Número de amostras entregues ao laboratório de referência em tempo oportuno) / (Número total de amostras recebidas pela Central de Distribuição) x 100</p> <p><b>Periodicidade:</b> Anual</p> <p><b>Meta:</b> 80%</p> <p><b>Fonte de dados:</b> Sistemas oficiais de informações laboratoriais</p> <p><b>Unidade de medida:</b> Percentual</p> <p><b>Tipo de Fonte:</b> Fonte oficial</p> <p><b>Polaridade:</b> Quanto maior, melhor</p> <p><b>Responsáveis pela apuração:</b> Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância</p>



**Indicador 3:** Percentual de cobertura de atendimento do serviço

**Descrição do Indicador:** Avaliação da cobertura de atendimento da Central de Distribuição aos municípios jurisdicionados à (s) URS pactuada (s)

**Método de cálculo:** (Número de municípios atendidos pela Central de Distribuição / Número de municípios circunscritos à (s) URS pactuada (s)) x 100

**Periodicidade:** Anual

**Meta:** 60%

**Fonte de dados:** Sistemas oficiais de informações laboratoriais

**Unidade de medida:** Percentual

**Tipo de Fonte:** Fonte oficial

**Polaridade:** Quanto maior, melhor

**Responsáveis pela apuração:** Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância

**Indicador 4:** Número de capacitações para os profissionais da Central de Distribuição

**Descrição do Indicador:** Avaliação do número de capacitações realizadas sobre normas sanitárias, que contemplem boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de amostras

**Método de cálculo:** Número de capacitações realizadas

**Periodicidade:** Anual

**Meta:** 01 (uma)

**Fonte de dados:** Registro da participação dos profissionais, contendo breve descrição do assunto abordado, carga horária, local, data e cópia do certificado de cursos/capacitações, quando pertinente.

**Unidade de medida:** Unidade

**Tipo de Fonte:** Declaratória

**Polaridade:** Quanto maior, melhor

**Responsáveis pela apuração:** Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância

\*\*As orientações técnicas quanto às atividades a serem desenvolvidas pelas Centrais de Distribuição, que compreendem, dentre essas, os prazos para transporte das amostras até o laboratório de referência, constarão em documento técnico específico.